



SECRETARIA DE
SAÚDE

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COLETA DE RESÍDUOS

Relação de documentos

Portaria CVS 01 de 02 de janeiro de 2018

3812-200 – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS – R\$ 875,49

Compreende:

1. Estabelecimento no qual se prestam serviços de coleta, transporte e transbordo de resíduos de serviços de saúde perigosos, de quaisquer tipos, em qualquer estado físico.

Complexidade: Baixa Documentação:

- 23 – CNPJ;
- 29 – Taxa de inspeção sanitária ou comprovante de isenção;
- 31 – Taxa de Responsabilidade Técnica;
- 32 – Comprovante de Responsabilidade Técnica do Conselho

Profissional;

- 36 – Contrato de atividade terceirizada;
- 38 – Contrato social ou quando for sociedade simples, apresentar associações e fundações;
- 39 – Contrato social registrado na JUCESP (EIRELI, ME, EPP, ENTRE OUTROS)
- 40 – Anexo V da Portaria CVS 01 de 02 de janeiro de 2018.
- 46 – Licença de Funcionamento das atividades contratadas

(Terceirizadas).

Observação: A documentação deverá ser protocolada em folha modelo A4, com folha separadora e identificando cada documento prezando agilidade no atendimento e conferência dos mesmos;

3811-400 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS –

R\$ 875,49 Compreende:

1. Estabelecimento no qual se presta serviço de coleta e transporte de resíduos sólido urbano, incluindo resíduo domiciliar e outros de competência dos serviços municipais de limpeza urbana, mesmo que executados por terceiros, tais como, coleta de resíduos de podas, de limpeza de logradouros e de feiras-livres.

Vigilância Sanitária: Av. Adelino Cardana, nº 725 – Bethaville – CEP: 06401-127 Telefone: 4163-1049

Vigilância Sanitária no Ganha Tempo - Av. Henriqueta Mendes Guerra nº 550 – Centro – Telefone: 4199-1343 Email: saude.vs.expediente@barueri.sp.gov.br / saude.vsprotocolo01@barueri.sp.gov.br



2. Estabelecimento no qual se presta serviço de limpeza urbana em geral. Inclui limpeza de logradouros, varrição, transbordo, entre outros.
3. Estabelecimento no qual se prestam serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, que não seja de competência de serviços municipais de limpeza urbana, tais como, coleta de resíduos de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais não perigosos.
4. Estabelecimento ponto de referência para entrega de resíduos não perigosos, tais como: pneus (ecopontos), recicláveis, entre outros.
5. Estabelecimento no qual se prestam serviços de coleta e transporte de resíduos não perigosos de serviços de saúde.

Complexidade: Baixa Documentação:

- 23 – CNPJ;
- 29 – Taxa de inspeção sanitária ou comprovante de isenção;
- 31 – Taxa de Responsabilidade Técnica;
- 32 – Comprovante de Responsabilidade Técnica do Conselho

Profissional;

- 36 – Contrato de atividade terceirizada;
- 38 – Contrato social ou quando for sociedade simples, apresentar associações e fundações;
- 39 – Contrato social registrado na JUCESP (EIRELI, ME, EPP, ENTRE OUTROS)
- 40 – Anexo V da Portaria CVS 01 de 02 de janeiro de 2018.
- 46 – Licença de Funcionamento das atividades contratadas

(Terceirizadas).

Observação: A documentação deverá ser protocolada em folha modelo A4, com folha separadora e identificando cada documento prezando agilidade no atendimento e conferência dos mesmos;